

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

A Comissão Eleitoral, designada pela Prefeita Municipal, por meio da Portaria n.º 042/2023, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nas Leis Municipais n.º 290/2006 e n.º 679/2018, esta última regulamentada pelo Decreto n.º 057/2019, alterado pelo decreto 091/2023, convoca todos os servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo para a eleição visando o preenchimento da função de Coordenador do Sistema de Controle Interno, a se realizar conforme o presente Edital, que estabelece:

1 DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1 Para execução dos procedimentos eleitorais, fica designada a seguinte comissão de recebimento de registro de candidaturas e de apuração dos votos, sob supervisão do Secretário de Administração:

I DANIELE CRISTINA GOMES, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços;

II LUCIANO RICARDO GAEDICKE, servidor público municipal ocupante do cargo efetivo de inseminador;

III MÁRCIA REGINA RODRIGUES DEA, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de assistente administrativo.

1.2 Compete à Comissão Eleitoral:

I Receber o registro de candidatura dos interessados, acompanhado da documentação exigida no item 2.1.2 do presente edital.

II Coordenar a eleição e apurar a votação;

III Emitir instruções sobre a sistemática de votação;

IV Elaborar a cédula a ser utilizada no pleito;

V Divulgar a lista de candidatos;

VI Responsabilizar-se, até o encerramento do processo eleitoral, pela guarda e segurança de todo e qualquer material referente ao pleito;

VII Lavrar ata da etapa do processo eleitoral, pertinente à votação e escrutínio, onde deverão constar todos os fatos, eventuais irregularidades constatadas, pedidos de impugnação e recursos, e demais atos ou fatos relevantes;

VIII Julgar as impugnações e recursos interpostos em todas as fases;

IX Aferir o resultado do pleito e promover a divulgação oficial;

X Encaminhar à Secretária Municipal de Administração o respectivo processo administrativo que conterà, rigorosa e cronologicamente ordenados, todos os documentos e registros referentes ao pleito, para arquivamento.

2 DO REGISTRO DA CANDIDATURA

2.1 Os candidatos aptos ao cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 deste edital, deverão apresentar o registro de candidatura à

Comissão Eleitoral, de 18/04/2023 a 26/04/2023, das 9:00h às 17:00h, na sede do Paço municipal, localizada na Rua Remis João Loss, nº 500, centro, no Município de Fernandes Pinheiro-PR.

2.1.1 O documento para registro de candidatura deverá ser preenchido de acordo com o anexo I deste edital, contendo, de forma inequívoca, as informações necessárias.

2.1.2 Deverá acompanhar o documento de registro de candidatura:

a) Cópia do RG e CPF do candidato;

b) Declaração de tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal comprovando que o servidor já passou pelo estágio probatório;

c) Cópias do diploma e histórico escolar, frente e verso, de graduação nos cursos de exigidos pelo item 4.1, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.2 Não serão aceitas inscrições por correio ou por meio eletrônico.

2.3 O número de registro de candidatos concorrentes ao pleito será ilimitado.

2.4 O registro das candidaturas será divulgado por meio de edital próprio no dia 28/04/2023, podendo ser contestado via recurso de qualquer interessado, no prazo de 02/05 a 04/05/2023, em caso de candidatos que não cumpram as exigências do item 4.1 e 4.2 deste edital.

3 DOS ELEITORES

3.1 É eleitor todo servidor público estatutário ocupante de cargo de provimento efetivo do ente público Município de Fernandes Pinheiro, além dos servidores celetistas;

3.2 O voto é facultativo e secreto.

3.3 Somente poderá votar uma única vez o servidor que comparecer no local designado no item 5.1, durante o dia e horário estabelecidos, assinando lista de presença e controle emitida pelo Departamento de Recursos Humanos.

3.4 O eleitor deverá portar documento de identificação com foto.

3.5 O eleitor que desejar, poderá requerer comprovante de que compareceu para votar, emitido pela Comissão Eleitoral, a fim de justificar a ausência temporária de suas funções.

3.6 O eleitor deverá preencher cédula própria fornecida pela Comissão Eleitoral, na qual constará o nome dos candidatos, não podendo levar até o local da urna de votação outros documentos ou portar equipamentos eletrônicos que possam prejudicar a idoneidade do processo eleitoral e o sigilo do voto.

4 DOS CANDIDATOS

4.1 Somente poderão concorrer à função de Coordenador do Sistema de Controle Interno os servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, estáveis, que possuam nível ou formação superior nas áreas de Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas e Sociais ou Administração, independentemente do cargo que atualmente ocupam.

4.2 Não serão aceitos como candidatos os servidores:

I que estiverem em licença, remunerada ou não, por mais de 90 dias, contados da data de publicação do edital, seja qual for o motivo;

II que sofreram penalidade administrativa ou disciplinar nos últimos 5 anos.

III que estiverem à disposição de outros órgãos;

IV que forem membros da comissão eleitoral;

V que tenham sido condenados, nos últimos 5 anos, em processo judicial envolvendo crimes contra a Administração Pública ou situações que ensejaram em improbidade administrativa;

VI que realizem atividade político-partidária;

VII que exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional.

5 DO PROCESSO ELEITORAL E DAS ELEIÇÕES

5.1 Aos candidatos à função de Coordenador do Sistema de Controle Interno é proibida a manifestação eleitoral e propaganda em horário e no local de trabalho, bem como a realização de festas ou outras reuniões particulares com a distribuição de brindes, concessão de vantagens aos servidores ou promessa de quaisquer benefícios por troca de votos.

Parágrafo único: ao candidato é permitido manifestar-se com breve apresentação aos servidores eleitores, sempre de forma moderada, primando pela moralidade e idoneidade que o exercício da função exige.

5.2 Em caso de descumprimento do disposto no item anterior, e levado à conhecimento da Comissão Eleitoral por qualquer interessado, o candidato poderá ser excluído do pleito, por descumprimento dos requisitos necessários ao fiel desempenho da função e a presunção de inidoneidade para ocupar o cargo.

5.3 No dia 11/05/2023 serão realizadas as eleições para o cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, nas dependências da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, situada na Rua Remis João Loss, nº 600, centro, segundo andar, no horário das 9:00h às 16:00h, permanecendo aberta em horário de almoço.

5.4 O procedimento para votação ocorrerá na seguinte ordem:

I Conferência dos documentos do eleitor com a lista de servidores fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos;

II À cada eleitor será entregue uma cédula contendo os nomes dos candidatos aptos a serem votados;

III O eleitor deverá dirigir-se até a urna e depositar a cédula preenchida.

5.5 Não serão permitidas fotografias das cédulas de votação fornecidas pela Comissão Eleitoral durante o processo de votação.

5.6 Somente depois de encerrado o período de votação, às 16:00h do dia 11 (onze) de maio de dois mil e vinte e três, é que a Comissão Eleitoral iniciará a contagem dos votos.

5.7 Encerrada a contagem dos votos, a Comissão elaborará ata de finalização do processo eleitoral, anotando as principais ocorrências e o vencedor das eleições.

5.8 Não serão computados os votos em cujas cédulas estiverem marcados dois ou mais candidatos, sendo considerados nulos desde logo.

5.9 As eleições serão consideradas válidas independentemente do número de eleitores presentes e os votos por si proferidos.

5.10 Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

5.11 O resultado das eleições será divulgado no dia 15/05/2023, por meio de divulgação em diário oficial, podendo ser impugnado por qualquer interessado, via recurso administrativo, durante o prazo de 16/05 a 18/05, por meio de protocolo, na sede do Paço Municipal, das 9:00h às 17:00h.

5.12 O resultado definitivo com homologação das eleições, após análises dos recursos, será divulgado no dia 22/05/2023.

5.13 Será anulada a eleição quando:

I Forem preteridas quaisquer das formalidades essenciais estabelecidas no decreto nº 57/2019, alterado pelo decreto nº 091/2023 e neste edital;

II Não forem cumpridos quaisquer prazos essenciais estabelecidos neste edital;

III Ocorrer vício ou fraude capaz de comprometer a legitimidade e lisura do pleito.

5.14 Anulado o pleito pela autoridade competente, será realizada nova eleição, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do Edital de anulação.

5.15 O processo eleitoral será realizado conforme o seguinte cronograma:

Data	Programação
18/04	Publicação do edital de eleição para o cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno;
18/04 a 26/04	Recebimento dos registros de candidatura;
28/04	Divulgação dos candidatos aptos;
02/05 a 04/05	Prazo para interposição de recursos quanto à divulgação dos candidatos aptos;
08/05	Homologação dos registros de candidaturas;
11/05	Data da eleição para coordenador do sistema para controle interno (09:00 às 16:00)
11/05	Apuração
Até 15/05	Divulgação do Resultado;
16/05 a 18/05	Prazo para interposição de recursos, quanto ao resultado das eleições;
22/05	Homologação Final do resultado da eleição
25/05	Encaminhamento do Relatório final à Prefeita Municipal para designação e nomeação.

6- DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

6.1 O candidato que for eleito e apto a assumir a função de Coordenados do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro deverá exercê-la com idoneidade e moralidade, pelo prazo de 04 (quatro anos).

6.2 O Sistema de Controle Interno do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, tendo atribuições especiais previstas pela lei municipal nº 290/2006.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O requerimento de candidatura deverá ser preenchido conforme modelo em Anexo.

7.2 A apuração poderá ser acompanhada por quaisquer interessados, sendo todos os atos publicados no diário oficial dos municípios do Paraná e em jornal de circulação local.

7.3 Serão objeto de votação para composição:

I Um cargo de Controlador do Sistema de Controle Interno, remunerado mediante gratificação de função cujo percentual está definido na tabela constante do anexo V da lei municipal nº 679/2018.

7.4 Entende-se por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, estáveis, os servidores que possuem no mínimo 3 anos de exercício no município, que não encontram-se em período de estágio probatório;

7.5 O voto será facultativo, não sendo permitido voto por procuração.

7.6 O eleitor, ao votar, deverá assinar a lista de presença.

7.7 Na apuração será feita a conferência da listagem dos nomes dos eleitores que compareceram à votação com o quantitativo de cédulas contidas na urna;

7.8 Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate o maior tempo de serviço público prestado no Município de Fernandes Pinheiro, e, persistindo o empate, será considerado eleito o candidato mais idoso.

7.9 A comissão eleitoral fará a contagem dos votos e divulgará o resultado com os totais de votos por candidato.

7.10 Serão computados somente votos válidos, ou seja, aqueles em que o eleitor tenha expressado, de forma inequívoca, sua opção por um dos candidatos.

7.11 A designação do Coordenador do Sistema de Controle Interno será feita por ato da Prefeita Municipal, para um mandato de quatro anos, de acordo com o §1º do artigo 32 da Lei Municipal nº 679 de 03 de Janeiro de 2019.

7.12 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

7.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro, 18 de abril de 2023.

DANIELE CRISTINA GOMES
Membro da Comissão Eleitoral

LUCIANO RICARDO GAEDICKE
Membro da Comissão Eleitoral

MÁRCIA REGINA RODRIGUES DEA
Membro da Comissão Eleitoral

PRISCILA PIRES MEIRA
Secretário de Administração

ANEXO I – Registro de Candidatura

NOME: _____

MATRÍCULA: _____

CARGO: _____

GRADUAÇÃO _____

Venho, por meio deste, registrar candidatura para concorrer ao cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno;

Declaro, sob as penas da lei, não incorrer nas vedações do item 4.2 deste Edital.

Declaro, também, cumprir com os requisitos para o exercício do cargo e função, nos termos do item 4.1 do Edital.

Categoria:

Servidor efetivo, estáveis de carreira para concorrer ao cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno Servidor técnico-administrativos lotado no Sistema Municipal de Controle interno.

ANEXOS:

- a) Cópia do RG e CPF do candidato;
- b) Declaração de tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal comprovando que o servidor já passou pelo estágio probatório;
- c) Cópias do diploma e histórico escolar, frente e verso, de graduação nos cursos de exigidos pelo item 4.1 do edital, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Recebimento pela Comissão eleitoral